ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender à necessidade especificada abaixo, bem como identificar a melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura constatou a necessidade de implantação de infraestrutura destinada ao atendimento das atuais demandas de funcionamento do Centro Cultural Matarazzo, contemplando instalações elétricas, sistema de climatização e infraestrutura de rede de dados.

O Centro Cultural Matarazzo está instalado em conjunto histórico que originalmente abrigou as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, importante marco do desenvolvimento industrial de Presidente Prudente. Após a desativação das atividades industriais, o imóvel foi reconhecido por seu valor histórico e arquitetônico, sendo tombado pelo Município em 1987. Posteriormente, o conjunto foi adquirido pela Prefeitura Municipal e revitalizado para abrigar o Centro Cultural Matarazzo, consolidando-se como importante equipamento público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, educacionais e de interesse da comunidade.

O imóvel principal foi contemplado pelo Edital Fomento CultSP-PNAB nº 12/2024, da Secretaria Estadual de Cultura, Economia e Indústria Criativas, destinado à execução de intervenções em imóveis protegidos. No âmbito desse processo, foi desenvolvido projeto de restauro que contempla, entre outras disciplinas, o projeto luminotécnico destinado à valorização arquitetônica da edificação e à melhoria das condições de utilização dos espaços.

Durante o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos, verificou-se a necessidade de implantação de novas instalações para atender às atuais demandas de funcionamento da edificação. Ressalta-se que o imóvel passou por intervenções de reforma, durante as quais as instalações elétricas existentes foram removidas, tornando necessária a execução de novas instalações elétricas, bem como a implantação dos sistemas e infraestruturas complementares, incluindo aquelas destinadas aos sistemas de climatização, à rede de dados e ao atendimento do projeto luminotécnico integrante do projeto de restauro.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para executar a infraestrutura elétrica destinada à alimentação e distribuição de energia aos diferentes ambientes e equipamentos, bem como implantar os sistemas de climatização necessários à melhoria das condições de conforto térmico dos espaços contemplados e a infraestrutura de rede de dados destinada ao funcionamento das atividades culturais e administrativas desenvolvidas no complexo.

A intervenção permitirá, ainda, a instalação e o funcionamento dos equipamentos de iluminação previstos no projeto luminotécnico integrante do projeto de restauro, contribuindo para a valorização arquitetônica e a adequada utilização dos ambientes.

Dessa forma, a execução dos serviços proporcionará condições adequadas de segurança, funcionamento e confiabilidade às instalações do Centro Cultural Matarazzo, compatibilizando a infraestrutura do prédio com as necessidades atuais de utilização dos ambientes, com os sistemas previstos para a edificação e com as intervenções decorrentes do projeto de restauro, contribuindo para a preservação e a adequada utilização do patrimônio público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequência 92.

4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar a execução de solução que apresente desempenho adequado ao uso contínuo e intensivo do Centro Cultural Matarazzo, com durabilidade compatível com equipamento público de uso coletivo, minimizando a necessidade de intervenções corretivas frequentes. Os materiais, equipamentos e sistemas empregados deverão apresentar qualidade, confiabilidade e desempenho compatíveis com suas respectivas finalidades, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade de uso ao longo de sua vida útil.

O prazo estimado para execução da obra é de 03 (três) meses, considerando a complexidade do objeto, a natureza dos serviços previstos e as etapas necessárias para sua completa implantação e liberação para uso.

A **Contratada** deverá comprovar a qualificação técnica da equipe envolvida, por meio de acervo técnico compatível com o objeto, bem como a disponibilidade de profissionais habilitados, incluindo responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe competente, assegurando a correta condução dos serviços. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das instalações, a segurança dos usuários e o desempenho dos sistemas implantados.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Deverá ser prevista garantia mínima dos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente, abrangendo eventuais falhas construtivas, desempenho inadequado ou vícios que comprometam a utilização do espaço.

A solução adotada deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes às instalações elétricas, sistemas de climatização e infraestrutura de rede de dados, com destaque para a NBR 5410, NBR 5419 e demais normas correlatas, bem como às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR 10, além das exigências de segurança, acessibilidade, desempenho e qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, observadas ainda as regulamentações municipais pertinentes.

Considerando tratar-se de edificação de relevante valor histórico e arquitetônico, a execução dos serviços deverá observar as características construtivas existentes e as diretrizes estabelecidas para as intervenções no imóvel, evitando danos aos elementos preservados e assegurando a compatibilização da nova infraestrutura com o projeto de restauro e, especialmente, com o projeto luminotécnico previsto para a edificação.

Durante a execução da obra, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, servidores, trabalhadores e demais pessoas que circulam pelo Centro Cultural Matarazzo, incluindo o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, a adequada organização das frentes de serviço, o controle de acesso de pessoas não autorizadas e a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade.

A subcontratação total ou parcial dos serviços não será admitida, devendo a execução ocorrer integralmente pela empresa contratada. A medida fundamenta-se nas particularidades da intervenção, especialmente na necessidade de execução coordenada das instalações elétricas, dos sistemas de climatização e da infraestrutura de rede de dados, cujas etapas apresentam interfaces técnicas que demandam planejamento e compatibilização durante a execução.

Em razão das particularidades da edificação e da necessidade de preservação de seus elementos construtivos, a execução integrada dos serviços por uma única empresa busca reduzir os riscos de interferências entre as diferentes instalações, retrabalhos e danos aos elementos preservados, assegurando maior padronização dos procedimentos executivos e rastreabilidade das responsabilidades técnicas.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, a execução integral pela empresa contratada busca proporcionar maior controle sobre a sequência dos serviços, a qualidade das instalações e o cumprimento dos prazos, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, evitando possíveis descontinuidades e conflitos de atribuições entre diferentes executores.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos projetos, levantamentos técnicos e necessidades identificadas para o Centro Cultural Matarazzo, considerando as características da edificação existente e os sistemas a serem implantados.

Adicionalmente, foram consideradas as condições de uso dos ambientes, a necessidade de compatibilização entre os diferentes sistemas e a adoção de materiais e equipamentos com desempenho e durabilidade adequados. A definição dos quantitativos busca, assim, assegurar o funcionamento adequado das instalações, reduzir a necessidade de intervenções corretivas, assegurando condições adequadas de segurança e funcionalidade das instalações.

Os principais quantitativos para a obra compreendem:

SERVIÇO PRINCIPAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Perfilado liso 38 x 38 mm – com acessórios	m	1258,0
Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 – ¾’ com acessórios	m	933,0
Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	231,0
Cabo de cobre 6 mm², isolamento 750 V – isolação em PVC 70°C	m	2070,0
Cabo de cobre 2,50 mm², isolamento 750 V – isolação em PVC 70°C	m	2790,0

Ressalta-se que os quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo e destinam-se à caracterização da dimensão da contratação, sendo os quantitativos e critérios de medição aplicáveis à execução definidos nos documentos técnicos que integram o processo.

6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, buscando identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

1. Execução pela Administração Pública

Esta alternativa consiste na execução dos serviços diretamente pela Administração Municipal, mediante a utilização de servidores, equipamentos, ferramentas e demais recursos próprios disponíveis.

Como vantagens, destacam-se o controle direto das atividades pela Administração e a possibilidade de aproveitamento de recursos próprios já existentes. Contudo, a intervenção contempla diferentes frentes de serviço, envolvendo a implantação das instalações elétricas necessárias ao novo projeto luminotécnico, infraestrutura para climatização e implantação da rede de dados, incluindo os respectivos quadros, circuitos, cabeamento, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.

A execução direta demandaria, portanto, a mobilização de mão de obra com diferentes especialidades, equipamentos e ferramentas adequados, além do planejamento e da coordenação das etapas executivas e do gerenciamento do fornecimento dos materiais necessários. Considerando que as equipes municipais também são responsáveis pelo atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos diversos espaços e equipamentos públicos, a concentração desses recursos na intervenção do Centro Cultural Matarazzo poderia ocasionar sobrecarga operacional, interferência nas demais atividades municipais e ampliação do prazo de conclusão dos serviços.

2. Contratação de Empresa Especializada

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos.

Como vantagens, destaca-se a possibilidade de mobilização conjunta dos recursos necessários à execução das diferentes frentes de serviço, com disponibilização de mão de obra adequada, equipamentos e ferramentas compatíveis e fornecimento dos respectivos materiais e insumos. A contratação também favorece o planejamento e a coordenação das etapas executivas, especialmente em razão da necessidade de compatibilização entre os diferentes sistemas a serem implantados.

Adicionalmente, essa alternativa permite que as equipes municipais permaneçam direcionadas às atividades ordinárias de manutenção e conservação dos demais espaços e equipamentos públicos, cabendo à Administração concentrar sua atuação no acompanhamento, fiscalização e gestão contratual da obra.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Como desvantagens, identificam-se a necessidade de realização de procedimento licitatório e a disponibilidade prévia dos recursos orçamentários necessários à contratação.

3. Análise das Alternativas Técnicas e Referências de Mercado

Quanto às alternativas técnicas, foram consideradas as características construtivas da edificação e as restrições decorrentes de seu valor histórico e arquitetônico, avaliando-se soluções que permitam a implantação das instalações necessárias ao funcionamento dos ambientes, com o mínimo de interferências nos elementos preservados e condições adequadas de manutenção.

Avaliou-se, ainda, a possibilidade de contratação separada das instalações elétricas, dos sistemas de climatização e da infraestrutura de rede de dados. Entretanto, considerando as interfaces técnicas entre os sistemas, a necessidade de compatibilização das etapas executivas e as particularidades da edificação histórica, a contratação conjunta apresenta vantagens operacionais, especialmente quanto à coordenação dos serviços e à centralização da responsabilidade contratual.

Como referência de contratação similar, consideraram-se as obras de readequação das instalações elétricas para climatização realizadas em unidades escolares do Município de Presidente Prudente, que contemplaram a implantação e adequação da infraestrutura elétrica necessária ao atendimento dos equipamentos de ar-condicionado. Essas intervenções apresentam características técnicas semelhantes às previstas para o Centro Cultural Matarazzo, especialmente quanto à integração entre as instalações elétricas e os sistemas de climatização, demonstrando a existência de soluções dessa natureza no mercado.

Análise Comparativa e Conclusão

Após análise comparativa, concluiu-se que a contratação de empresa especializada se mostra a solução de mercado mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução adotada contempla a implantação integrada das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo, permitindo a execução coordenada dos diferentes sistemas necessários ao adequado funcionamento do espaço. A contratação possibilita, ainda, a disponibilização de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços previstos, proporcionando maior eficiência na execução, melhor controle dos prazos e adequada compatibilização entre as diferentes frentes de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base em referências de preços praticados no mercado e levantamento preliminar constante no projeto básico, utilizando como referência composições de custos oficiais, em especial o SINAPI, CDHU, SIURB, SICRO NOVO, ORSE, SP EDUCAÇÃO E EMOP.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se o valor global da contratação em aproximadamente **R$ 684.876,34 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, considerado suficiente para a execução do objeto nas condições previstas, contemplando insumos, mão de obra e equipamentos necessários.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, servindo como parâmetro inicial para análise de viabilidade, não se configurando como valor final da contratação.

Em acréscimo, consigne-se que a estimativa poderá ser complementada por outras fontes de referência, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, bancos de preços oficiais e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada consiste na implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo, contemplando a execução das infraestruturas, circuitos elétricos, quadros de distribuição, sistemas de proteção e aterramento, iluminação, pontos destinados à climatização e cabeamento estruturado, conforme projetos e especificações técnicas.

A intervenção contempla todos os serviços necessários à completa implantação das instalações previstas, incluindo serviços preliminares, execução das infraestruturas elétricas, instalação de quadros, circuitos, dispositivos de proteção e aterramento, sistemas de iluminação, infraestrutura para climatização e implantação da rede de dados, bem como os serviços complementares indispensáveis ao adequado funcionamento dos sistemas, assegurando segurança, funcionalidade e confiabilidade às instalações do Centro Cultural Matarazzo.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

A solução adotada mostra-se compatível com as características da edificação existente e com as necessidades de funcionamento do Centro Cultural Matarazzo, permitindo a implantação integrada das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados. Além disso, os sistemas, materiais e métodos executivos previstos são amplamente disponíveis no mercado, favorecendo a competitividade do certame, a disponibilidade de mão de obra especializada e a posterior manutenção das instalações.

A solução proposta deverá priorizar materiais e equipamentos que apresentem durabilidade, confiabilidade e eficiência energética, considerando as condições de utilização dos ambientes e a necessidade de manutenção das instalações ao longo do tempo. Os sistemas de climatização deverão apresentar condições adequadas de operação, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de componentes de reposição e garantia dos equipamentos, buscando reduzir os custos de funcionamento e a necessidade de intervenções frequentes.

Dessa forma, a solução escolhida atende às necessidades identificadas no Centro Cultural Matarazzo, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados, com segurança e funcionalidade, além de contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada de forma integral, tendo em vista que os serviços necessários à implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo possuem caráter integrado e envolvem etapas interdependentes, incluindo a execução das infraestruturas, instalação de quadros e circuitos elétricos, sistemas de proteção e aterramento, iluminação, infraestrutura destinada à climatização, cabeamento estruturado e demais serviços complementares necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade técnica entre as etapas da obra, ocasionar dificuldades de coordenação, aumentar o risco de incompatibilidades construtivas, retrabalhos e falhas na execução, além de dificultar o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização técnica da **Contratada**.

A execução integral por uma única empresa assegura maior padronização dos procedimentos executivos, coerência entre os serviços executados e responsabilidade técnica unificada sobre o resultado final da obra, fatores essenciais para garantir a qualidade e a durabilidade das instalações.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única empresa tende a proporcionar ganho de escala, com melhor aproveitamento de equipamentos, mão de obra e insumos, além de reduzir custos relacionados à mobilização, desmobilização e administração de múltiplos contratos.

Dessa forma, considerando as alternativas avaliadas, a interdependência técnica entre os sistemas e as particularidades da edificação histórica, o não parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da implantação de instalações elétricas, de climatização e de rede de dados adequadas às necessidades de funcionamento do Centro Cultural Matarazzo, proporcionando condições de segurança, funcionalidade e utilização dos ambientes contemplados pela intervenção.

Com a execução da intervenção, pretende-se proporcionar condições adequadas de funcionamento e utilização dos ambientes do Centro Cultural Matarazzo, por meio da implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados, promovendo maior segurança, funcionalidade e conforto aos servidores, visitantes e demais usuários do espaço.

A intervenção permitirá adequar a infraestrutura do edifício às necessidades de funcionamento dos ambientes, contemplando a implantação do novo sistema de iluminação, a infraestrutura necessária à climatização e a disponibilização de rede de dados, de forma integrada e compatível com as atividades desenvolvidas no espaço.

Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições de conforto ambiental, iluminação e conectividade, contribuindo para a adequada utilização dos ambientes e para o desenvolvimento das atividades culturais, administrativas e de atendimento ao público realizadas no Centro Cultural.

Como metas, busca-se a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, em conformidade com os projetos, especificações e requisitos técnicos aplicáveis, garantindo condições seguras e adequadas de utilização das instalações. Pretende-se também reduzir a necessidade de intervenções corretivas em curto e médio prazo, mediante a correta execução dos serviços e a utilização de materiais compatíveis com as especificações estabelecidas.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Dessa forma, a execução da obra contribuirá para a melhoria das condições de utilização do Centro Cultural Matarazzo, para a preservação e valorização do patrimônio público e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para a adequada execução do objeto, deverá ser estruturada equipe administrativa responsável pela gestão e fiscalização do contrato, composta por gestor e fiscais devidamente designados, com atribuições de acompanhamento, controle e validação das etapas executivas.

No âmbito operacional, deverão ser asseguradas as condições necessárias para o início e desenvolvimento dos serviços, incluindo a disponibilidade da área, compatibilização com demais intervenções existentes e organização do fluxo de execução, de modo a evitar interferências e garantir a continuidade das atividades.

As prioridades deverão ser definidas conforme cronograma físico-financeiro, considerando as etapas críticas e a sequência lógica dos serviços, com atenção à mobilização de recursos e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Quanto à logística de execução, deverão ser observados aspectos relacionados ao acesso às áreas de intervenção, armazenamento de materiais, circulação de equipamentos e segurança dos usuários, de modo a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no Centro Cultural Matarazzo durante a execução dos serviços.

Deverão ser observadas as condições e exigências aplicáveis às intervenções em edificação de valor histórico e arquitetônico, respeitando suas características construtivas e assegurando a preservação dos elementos existentes, de modo a evitar interferências e danos durante a execução dos serviços.

Adicionalmente, deverão ser considerados eventuais fatores externos e restrições operacionais que possam interferir na execução dos serviços, cabendo à fiscalização acompanhar o desenvolvimento da obra e adotar, quando necessário, as medidas pertinentes para minimizar seus impactos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar apresenta relação com a intervenção de restauro do Centro Cultural Matarazzo, contemplada pelo Edital Fomento CultSP-PNAB nº 12/2024, que abrange a elaboração do projeto e a execução da reforma da edificação.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

A implantação das instalações elétricas, dos sistemas de climatização e da infraestrutura de rede de dados deverá observar a compatibilização com as intervenções de restauro, especialmente quanto ao projeto luminotécnico e à preservação dos elementos construtivos existentes.

Entretanto, a contratação pretendida contempla os serviços necessários à execução integral das instalações previstas, não pressupondo a realização de outras contratações complementares para a conclusão de seu objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, decorrentes principalmente da geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá adotar medidas de mitigação, assegurando a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados em locais adequados, bem como a adoção de práticas que minimizem a emissão de poeira e ruídos e as interferências nas atividades desenvolvidas no Centro Cultural.

Deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e as boas práticas de sustentabilidade, buscando reduzir a geração de resíduos, evitar desperdícios de materiais e assegurar que os impactos decorrentes da execução permaneçam restritos ao período da obra.

Considerando a utilização contínua das instalações após a conclusão da obra, deverão ser priorizados equipamentos e sistemas que apresentem eficiência energética compatível com suas finalidades, especialmente quanto à climatização e à iluminação dos ambientes, buscando racionalizar o consumo de energia elétrica e reduzir os impactos ambientais associados ao funcionamento da edificação.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas, cabendo à contratada a adoção das medidas necessárias para prevenir, mitigar e corrigir eventuais impactos decorrentes da execução dos serviços.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos da contratação foi elaborada com a finalidade de identificar possíveis eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto, considerando suas causas, a probabilidade de ocorrência e os potenciais impactos à contratação, bem como estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras destinadas à redução ou controle dos riscos identificados. O documento elaborado encontra-se anexo ao processo. Abaixo apresenta-se um resumo do mesmo.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida mitigadora
Projeto básico com quantitativos insuficientes	Média	Alto	Realizar revisão detalhada dos projetos, memorial e planilha, promovendo, quando necessário, readequação formal mediante justificativa técnica.
Orçamento estimativo incompatível com o mercado	Média	Alto	Utilizar referências SINAPI/CDHU atualizadas e realizar revisão orçamentária antes da publicação.
Participação de empresa sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Exigir CAT e atestados compatíveis com o objeto, com aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.
Suspensão do processo por impugnação	Baixa	Médio	Elaborar os instrumentos da contratação com observância à Lei nº 14.133/2021 e à prática de mercado, evitando restrições à competição e atuando na correção das causas da suspensão.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Analisar criteriosamente as especificações do Termo de Referência e realizar ampla pesquisa de mercado, com republicação do edital e ampliação da divulgação, se necessário.
Utilização de cabos de qualidade inferior	Média	Alto	Fiscalizar os materiais empregados e detalhar no Memorial Descritivo os materiais a serem utilizados, exigindo o refazimento dos serviços quando necessário.
Chuvas intensas durante a execução	Alta	Médio	Planejar a execução considerando a sazonalidade e, quando necessário, reprogramar o cronograma.
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Realizar programação prévia das compras e prever estoque mínimo, com possibilidade de substituição de fornecedor e readequação do cronograma.
Execução inadequada das instalações elétricas	Média	Alto	Manter acompanhamento permanente da fiscalização e exigir o refazimento dos serviços defeituosos.
Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Realizar exigência documental mensal e retenções contratuais, com notificação e aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.
Medições incompatíveis com os serviços executados	Baixa	Alto	Realizar medições com registros fotográficos e conferência *in loco*, efetuando glosas e apuração de responsabilidade quando necessário.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Acidentes com frequentadores do local	Baixa	Alto	Manter isolamento e sinalização adequada da obra, com interdição emergencial e reforço das medidas de segurança quando necessário.
Abandono ou paralisação da obra	Baixa	Alto	Analisar a qualificação econômico-financeira da contratada e, em caso de paralisação, aplicar penalidades e adotar as providências para convocação de remanescente.
Obra entregue com inadequações	Baixa	Alto	Acompanhar a execução conforme os documentos técnicos e exigir reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações.

15. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica, operacional e economicamente viável, bem como adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada. A solução proposta mostra-se compatível com as características da edificação e com as necessidades de funcionamento do Centro Cultural Matarazzo, contemplando a implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados necessárias à adequada utilização dos ambientes.

As análises das alternativas, dos custos e dos riscos envolvidos demonstraram que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para a execução do objeto, considerando a necessidade de integração entre as diferentes frentes de serviço, a disponibilização de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos e dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, restam demonstradas a viabilidade e a necessidade da contratação para atendimento do interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pelo prosseguimento do processo para a contratação da empresa responsável pela execução da obra.

Presidente Prudente, 10 de novembro de 2026

Marta J. O. da Fonseca
Engenheira Civil

Marco Antônio Colombo Franco
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CLIMATIZAÇÃO E DE REDE DE DADOS DO CENTRO CULTURAL MATARAZZO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas, memoriais, projetos e quantitativos constantes nos anexos deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de engenharia, considerando a natureza e a abrangência das intervenções necessárias à implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 35.107/2024, por se destinar à implantação de infraestrutura essencial ao funcionamento seguro, eficiente e contínuo do Centro Cultural Matarazzo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta na sequência 92.

1.8. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1.8.1. A Fundamentação da Contratação e dos seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8.2. Em síntese, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação do projeto luminotécnico elaborado no âmbito do projeto de restauro do Centro Cultural Matarazzo, bem como para proporcionar a infraestrutura necessária ao atendimento das demandas de climatização e de rede de dados da edificação, assegurando condições adequadas de funcionamento do equipamento público.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

1.8.3. As especificações relativas aos serviços, quantidades estimadas e justificativas técnicas encontram-se detalhadas na Memória de Cálculo que acompanha este Termo de Referência. A memória apresenta os critérios utilizados para determinação das quantidades, os métodos adotados para medição e os elementos que fundamentaram a definição dos itens de execução, garantindo rastreabilidade e precisão às estimativas apresentadas.

1.9. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

1.9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Em linhas gerais, a solução adotada consiste na implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo, abrangendo os serviços necessários para atendimento do novo projeto luminotécnico e para o adequado funcionamento da edificação. A intervenção foi definida por assegurar segurança, confiabilidade operacional, eficiência energética e condições adequadas de manutenção dos sistemas, em compatibilidade com as características do imóvel e com as demandas do equipamento público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratada deverá executar a obra integralmente conforme:

2.1.1. As especificações deste Termo de Referência;

2.1.2. Os projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos anexos ao processo licitatório;

2.1.3. Sua proposta vencedora, desde que não contrarie as especificações mínimas;

2.1.4. As normas da ABNT aplicáveis ao objeto, em atenção ao disposto na Lei nº 4.150/1962.

Subcontratação

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme fundamentação técnica constante no ETP.

Garantia da contratação

2.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

2.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

2.4.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

2.4.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

2.4.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2.4.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

2.4.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

2.5. Garantia adicional

2.5.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, devendo ser apresentada pelo licitante adjudicatário como condição para a formalização da contratação, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista no item 2.4 deste Termo de Referência.

2.5.3. A garantia adicional deverá observar as modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no art. 96, § 1º, e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

2.6. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

2.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

2.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail sosp@presidenteprudente.sp.gov.br, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

2.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contratada deverá atender a requisitos mínimos de:

3.1.1. Qualidade e durabilidade;

3.1.2. Segurança;

3.1.3. Resistência estrutural;

3.1.4. Funcionalidade;

3.1.5. Preservação das características históricas e arquitetônicas do Centro Cultural Matarazzo, assegurando que a execução dos serviços não cause danos aos elementos construtivos existentes.

3.2. Requisito de manutenção e assistência técnica (art. 40, §4º)

A Contratada deverá:

3.2.1. Orientar a Administração sobre periodicidade, cuidados e procedimentos;

3.2.2. Garantir atendimento técnico em até 72h, quando necessário para problemas decorrentes da obra;

3.2.3. Assegurar suporte técnico durante o período de garantia legal e contratual.

3.3. Requisitos temporais da contratação:

3.3.1. Início da execução: conforme Ordem de Início;

3.3.2. Prazo da obra: 03 meses;

3.3.3. Vigência contratual: 12 meses

3.3.4. Tempo mínimo de disponibilidade: a obra deve se manter funcional durante toda sua vida útil esperada, conforme normas ABNT.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

3.4.1. Destinação correta de resíduos de obra (CONAMA 307);

3.4.2. Redução de desperdício de materiais;

3.4.3. Reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável.

3.5. Requisitos legais aplicáveis

A contratação observará, entre outros:

3.5.1. Lei nº 14.133/2021;

3.5.2. Decreto Municipal nº 35.107/2024;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

3.5.3. Lei nº 4.150/1962 (uso obrigatório de normas ABNT);
3.5.4. Normas ABNT aplicáveis;
3.5.5. CONAMA 307 (resíduos da construção civil);
3.5.6. Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.6. Requisitos que podem restringir competitividade

Caso algum requisito possa restringir a competitividade, a justificativa encontra-se fundamentada no ETP, especialmente quanto:

3.6.1. Vedação a subcontratação (necessidade técnica);
3.6.2. Garantia contratual de 5% (risco obra);
3.6.3. Exigência de vistoria ou declaração (necessidade de conhecimento das condições do local);
3.6.4. Requisitos mínimos de qualificação técnica (CAT compatível).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. As condições de execução descritas a seguir devem respeitar o cronograma físico-financeiro, as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e a Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração.

4.2. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

4.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho:

4.3.1. Etapa 1 – Serviços preliminares
4.3.1.1. Instalação de placa de obra;
4.3.1.2. Locação de container.
4.3.2. Etapa 2 – Instalações elétricas
4.3.2.1. Execução de padrão de entrada de energia elétrica aéreo, trifásico, com caixa de embutir, cabo de 95 mm² e disjuntor de 200 A;
4.3.2.2. Fornecimento e instalação de poste e ramal aéreo em cabo multiplexado de alumínio, para interligação do padrão de entrada à edificação;
4.3.2.3. Interligação do medidor aos quadros QGBT e QDACs, incluindo comissionamento, partida, acompanhamento e medições das grandezas elétricas;
4.3.3. Etapa 3 – Infraestrutura das Instalações elétricas
4.3.3.1. Instalação de eletrocalhas perfuradas galvanizadas a fogo, com acessórios;
4.3.3.2. Instalação de tampas para eletrocalhas galvanizadas;
4.3.3.3. Instalação de eletrocalhas lisas galvanizadas a fogo, com acessórios;
4.3.3.4. Instalação de perfilados lisos, com acessórios;
4.3.3.5. Instalação de suportes para eletrocalhas;
4.3.3.6. Instalação de caixas de passagem em chapa com tampa parafusada;
4.3.3.7. Instalação de abraçadeiras metálicas para fixação da infraestrutura elétrica à estrutura de madeira existente, sem perfuração, por sistema de prensagem;
4.3.3.8. Instalação de sistema de fixação para perfilados, com esticadores metálicos e cabos de aço;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

4.3.3.9. Instalação de conduletes metálicos;

4.3.3.10. Instalação de eletrodutos galvanizados, com acessórios.

4.3.4. Etapa 4 – Quadros, proteção, comando e pontos elétricos

4.3.4.1. Instalação de quadros de distribuição de sobrepor;

4.3.4.2. Instalação de minidisjuntores termomagnéticos;

4.3.4.3. Instalação de disjuntores em caixa moldada;

4.3.4.4. Instalação de dispositivos de proteção contra surtos – DPS classe II;

4.3.4.5. Instalação de contatores de potência;

4.3.4.6. Instalação de tomadas simples, tomadas duplas e tomadas de 20 A;

4.3.4.7. Instalação de interruptores simples e paralelos;

4.3.5. Etapa 5 – Condutores elétricos

4.3.5.1. Instalação de cabos de cobre com isolação de 750 V, nas seções previstas para os circuitos de iluminação e tomadas;

4.3.5.2. Instalação de cabos flexíveis de cobre, com isolação de 0,6/1 kV, para alimentação dos quadros e equipamentos;

4.3.6. Etapa 6 – Iluminação

4.3.6.1. Recolocação de luminárias pendentes e demais aparelhos de iluminação existentes;

4.3.6.2. Instalação de luminárias pendentes industriais tipo prato, em alumínio;

4.3.6.3. Instalação de lâmpadas LED bulbo de 100 W;

4.3.6.4. Instalação de sistema de trilho eletrificado de sobrepor, incluindo spots, lâmpadas PAR30 e acessórios;

4.3.6.5. Instalação de spots tipo canhão cromado de sobrepor, com lâmpadas LED PAR38;

4.3.6.6. Instalação de luminárias herméticas de sobrepor;

4.3.6.7. Instalação de luminárias LED de sobrepor no restaurante;

4.3.6.8. Instalação de luminárias tubulares de sobrepor no restaurante;

4.3.6.9. Fornecimento, montagem e desmontagem de andaime torre metálico, quando necessário à execução dos serviços.

4.3.7. Etapa 7 – Rede de lógica

4.3.7.1. Instalação de rack fechado de piso padrão metálico;

4.3.7.2. Instalação de guias organizadoras de cabos para rack;

4.3.7.3. Instalação de cabos para rede de dados;

4.3.7.4. Instalação de patch panels;

4.3.7.5. Instalação de tomadas RJ45 para rede de dados, com placa;

4.3.7.6. Instalação de patch cords.

4.3.8. Etapa 8 – Climatização e ventilação

4.3.8.1. Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split cassete, com capacidade de 24.000 BTU/h;

4.3.8.2. Instalação de aparelho de ar-condicionado split inverter hi-wall de 12.000 BTU/h, sem fornecimento do equipamento;

4.3.8.3. Instalação de aparelho de ar-condicionado split inverter piso-teto de 48.000 BTU/h, sem fornecimento do equipamento;

4.3.8.4. Instalação de aparelhos de ar-condicionado split inverter piso-teto de 60.000 BTU/h, sem fornecimento dos equipamentos;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

4.3.8.5. Fornecimento e instalação de ventiladores de parede.

4.3.9. Etapa 9 – Serviços complementares e entrega

4.3.9.1. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica;

4.3.9.2. Limpeza final da obra;

4.3.9.3. Elaboração e entrega de projeto “as built” de climatização;

4.3.9.4. Elaboração e entrega de projeto “as built” das instalações elétricas.

4.4. Os serviços serão prestados na Rua Quintino Bocaiúva, 749, Vila Marcondes, no Município de Presidente Prudente – SP.

4.5. Os serviços serão prestados das 07h00 às 17h00. Qualquer alteração de horário a Contratada deverá solicitar alteração/autorização para a Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário, ressalvados os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja de responsabilidade da Administração, conforme previsto nas composições orçamentárias.

4.7. A contratada poderá utilizar as instalações sanitárias que compõem o Centro Cultural Matarazzo.

4.8. A Contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

4.9. Todos os materiais deverão atender normas técnicas ABNT, ser novos, e possuir certificação de conformidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.10. A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

Especificação da garantia do serviço

4.11. O prazo de garantia contratual será de 5 (cinco) anos, conforme responsabilidade técnica prevista no Código Civil, e de 90 (noventa) dias para vícios aparentes, conforme Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Considerando a natureza do objeto, não serão necessários procedimentos de transição, sendo suficientes:

4.12.1. Entrega das obras concluídas;

4.12.2. Limpeza da área;

4.12.3. Correção de pendências técnicas;

4.12.4. Recebimento definitivo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.19. Cabe ao gestor do contrato:

5.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição da execução contratual e a medição dos serviços serão realizadas com base no avanço físico da obra, conforme cronograma aprovado, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos técnicos.

6.2. Serão realizadas medições mensais conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

6.3. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da Contratada e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

I) Ofício;
II) Planilha de medição;
III) Memória de Cálculo;
IV) Relatório Fotográfico;
V) Relatório de Obra/diário de obra;
VI) ART/RRT ou TRT de execução na primeira ou única medição.

6.4. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

6.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produzir os resultados acordados;

6.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

6.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.3. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) vigência da garantia contratual;
h) inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta para:

6.20.1. Verificar a manutenção das condições habilitação exigidas;

6.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.26. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

6.32. Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, e desde que haja pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC-M.

6.33. Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da Contratada, para análise e negociação com o município, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

6.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto contratado;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, do item 7.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

8.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário – pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.6. Apresentar declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Requisitos Técnicos:

Acervo técnico-profissional:

8.7.1. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.7.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), **devidamente emitidos no CREA, CAU ou CFT**, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens relacionados abaixo.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

8.7.2.1. Foram considerados, prioritariamente, os serviços que representam as parcelas de maior impacto econômico no orçamento da obra, em consonância com a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a dimensão e a natureza do objeto licitado. Tal critério visa reduzir riscos de inadimplemento contratual, falhas executivas, atrasos na obra e prejuízos à Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega do objeto contratado dentro dos padrões de qualidade exigidos.

8.7.2.2. Além da relevância financeira, também foram selecionados os serviços que apresentam maior complexidade técnica e operacional, cuja execução demanda conhecimento especializado, mão de obra qualificada, controle tecnológico, planejamento executivo e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis. A exigência de comprovação de experiência anterior nesses itens específicos mostra-se indispensável para demonstrar a aptidão da licitante na execução de atividades críticas da obra, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que os requisitos foram definidos de forma objetiva, pertinente e estritamente vinculada às características do objeto contratado.

Item da planilha	Descrição	Unid.	Quantidade mínima exigida
2.2.5	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	629,00
2.2.14	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4´ COM ACESSÓRIOS	M	466,50
2.5.2	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.035,00

8.7.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.7.4. O documento deverá ser **em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados**, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

8.7.5. A licitante deverá comprovar, por ocasião da contratação, que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) integra(m) seu quadro, em conformidade com a Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante uma das seguintes formas:

8.7.5.1. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

8.7.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

8.7.5.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

8.7.5.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

Acervo técnico-operacional:

8.7.6. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.7.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CFT, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens abaixo relacionados, que correspondem aos serviços que exercem maior impacto na qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra, bem como àqueles que apresentam maior complexidade técnica ou representatividade financeira.

Item da planilha	Descrição	Unid.	Quantidade mínima exigida
2.2.5	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	M	629,00
2.2.14	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4´ COM ACESSÓRIOS	M	466,50
2.5.2	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1035,00

8.7.8. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.7.9. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

8.7.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.7.11. Na hipótese de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, a Administração promoverá diligência para que as licitantes e o respectivo profissional prestem esclarecimentos formais acerca da vinculação técnica apresentada e da efetiva disponibilidade do profissional para execução contratual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

8.7.11.1. A diligência terá por finalidade verificar a regularidade da indicação do responsável técnico, a autonomia das propostas e a inexistência de indícios de atuação coordenada entre as licitantes, podendo a Administração, para tanto, analisar outros elementos pertinentes ao certame.

8.7.11.2. Constatada, mediante elementos objetivos e devidamente motivados, a inviabilidade de atuação independente do profissional indicado, a ausência de disponibilidade para futura execução contratual ou a existência de indícios consistentes de conluio, fraude à competitividade ou atuação conjunta entre licitantes, a Administração poderá promover a inabilitação das empresas envolvidas, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

8.7.11.3. A mera indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante, isoladamente, não ensejará a inabilitação automática das empresas participantes.

8.7.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.7.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

8.8. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.13.6.1. Ata de fundação;

8.13.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.13.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.13.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.13.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.13.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.13.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, está descrito na tabela abaixo, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

OBJETO	VALOR
Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação das instalações elétricas, de climatização e de rede de dados do Centro Cultural Matarazzo	R$ 684.876,34

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, os preços poderão ser alterados conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, os preços poderão ser modificados desde que comprovada a repercussão sobre os mesmos;

9.2.3. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a anualidade e o procedimento previsto neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Art. 140, §6º da Lei 14.133/21, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.1.4. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.2.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor contratual, conforme fundamentam os princípios que regem as licitações e contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.2.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

10.2.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.1.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.2.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

10.2.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10.2.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10.2.1.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, apresentando, sempre que solicitado:

10.2.1.18.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.1.18.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

10.2.1.18.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

10.2.1.18.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.2.1.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

10.2.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.2.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

10.2.1.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.2.1.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.2.1.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.1.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.2.1.28. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Prudente.

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura;
II) Unidade Orçamentária: 12.2 – Direção e Coordenação de Cultura;
III) Função: 13 Cultura;
IV) Sub-Função: 392 Difusão Cultural
V) Programa: 69 Cultura
VI) Proj./Atividade: 2.083 Manut. Serviços Cultura
VII) Categoria: 3.3.90 aplicações Diretas
VIII) Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
IX) Aplicação: 01-1100000 Geral;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 10 de novembro de 2026.

Marco Antônio Colombo Franco
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO e MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E e informe o código 9073-2543-E6F2-448E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9073-2543-E6F2-448E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO (CPF 024.XXX.XXX-07) em 10/11/2026 15:30:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARTA J. OLIVEIRA DA FONSECA (CPF 368.XXX.XXX-98) em 10/11/2026 18:27:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/9073-2543-E6F2-448E